



MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

POLÍTICA DE INDICAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL,
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
DIRETORIA EXECUTIVA E TITULARES
DA ESTRUTURA GERAL DA
MANGUE SECO 2

2018

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

1. ATA DE APROVAÇÃO

Política aprovada pelo Conselho de Administração da Mangue Seco 2, em reunião realizada em 21-12-2017.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal (CF), do Conselho de Administração (CA), da Diretoria Executiva (DE), titulares da estrutura geral e participantes externos de comitês estatutários de assessoramento do CA da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, doravante denominada Petrobras.

Aplica-se às indicações de membros do CF, CA, DE e dos participantes externos de comitês estatutários de assessoramento do CA.

3. PRINCÍPIOS

3.1. A Política de Indicação, doravante denominada "Política", visa a estabelecer os requisitos mínimos e diretrizes para indicação de membros do:

(i) CA, CF, DE, titulares da estrutura geral e de participantes externos de comitês estatutários de assessoramento do CA da Mangue Seco 2.

(ii) CF, CA, DE e dos participantes externos de comitês estatutários de assessoramento do CA das sociedades do Sistema Mangue Seco 2.

3.2. A Política deverá ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado por meio do website da Mangue Seco 2.

3.3. As indicações deverão atender a legislação vigente e o Estatuto Social da Mangue Seco 2.

4. DIRETRIZES

4.1. Indicação de membros do CF, CA, DE, titulares da estrutura geral e participantes externos de comitês estatutários de assessoramento do CA da Mangue Seco 2.

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

4.1.1. Para todas as indicações de membros do CF, do CA, da DE, titulares da estrutura geral e participantes externos de comitês estatutários de assessoramento do CA da Mangue Seco 2 aplica-se os requisitos adicionais previstos no Anexo I desta Política.

4.1.1.1. Os candidatos a essas posições deverão preencher o formulário constante no Anexo I desta Política.

4.1.2. O Conselho de Administração observará, além dos requisitos e impedimentos previstos nessa Política:

I - Nas indicações de membros externos para os comitês estatutários de assessoramento do CA, os mesmos requisitos e impedimentos estabelecidos para os membros do Conselho de Administração;

II - Nas indicações dos Diretores Executivos, deverão ser observados cumulativamente os seguintes requisitos:

a) o processo de sucessão gerenciado pela Unidade de Recursos Humanos da acionista Petorbas;

b) 10 anos de experiência em liderança, preferencialmente, no negócio ou em área correlata, incluindo:

b.1. Experiência de 5 anos, em cargo de direção em empresa de grande porte nacional ou internacional ou direção/gerência executiva (ou função equivalente) na Petrobras ou em empresa do Sistema Petrobras.

b.2. No caso do candidato ser empregado da Petrobras, acrescentar como requisito para sua indicação que o resultado do sistema de gerenciamento de desempenho seja maior ou igual a 90% e haja aplicação integral em pelo menos 80% das competências previstas, na média dos últimos 3 (três) anos.

c) fluência no idioma inglês; e

d) desejável pós-graduação em área afim ou de gestão.

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

IV – Nas indicações de membros titulares da estrutura geral da Petrobras, deverão ser observados o perfil requerido aprovado e os critérios do processo de sucessão gerenciados pela Unidade de Recursos Humanos da Companhia, bem como os requisitos previstos no Anexo I desta Política.

4.1.2.1. Os candidatos ao cargo de Diretor deverão preencher, adicionalmente, o formulário constante do **Anexo II** desta Política.

4.1.3. As indicações para o Conselho de Administração da Mangue Seco 2 devem procurar alcançar diversidade na sua composição e complementariedade de experiências, buscando, entre seus membros, as seguintes qualificações:

I - Experiência como executivo ou como conselheiro;

II - Conhecimentos de finanças e contabilidade;

III - conhecimentos específicos do setor de energia;

IV - Conhecimentos gerais do mercado nacional e internacional;

V – Conhecimentos sobre compliance, controles internos e gestão de riscos;

VI - Visão estratégica e conhecimento das boas práticas de governança corporativa;

VII - disponibilidade de tempo.

4.1.4. 4... Os administradores eleitos da Mangue Seco 2 deverão participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação, sigilo e divulgação de informações, controles internos, e Código de Conduta ou Integridade e demais temas relacionados às atividades da Mangue Seco 2.

5. DEFINIÇÕES

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

Membros titulares da estrutura geral: gestores das unidades organizacionais diretamente vinculadas aos membros da Diretoria Executiva, além da Ouvidora-geral da Petrobras, da Secretaria Geral da Petrobras (SEGEPE) e da Auditoria Interna, as quais são vinculadas ao Conselho de Administração.

Administradores: Diretores Estatutários e Conselheiros de Administração ou membros de órgãos equivalentes.

Conselheiro de Administração: membro do Conselho de Administração ou órgão equivalente.

Conselheiro Fiscal: membro do Conselho Fiscal ou órgão equivalente.

Conglomerado Petrobras: consideram-se as sociedades, sediadas no Brasil, nas quais a PETROBRAS detém, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Participantes Externos de comitês estatutários de assessoramento do CA: participantes que não sejam conselheiros de administração.

Sistema Petrobras: Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras e suas subsidiárias integrais, controladas, controladas em conjunto e coligadas, sediadas no Brasil ou no exterior.

Anexo I - Cadastro de Requisitos Adicionais de Integridade para Conselho Fiscal, Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva, Membros Externos dos Comitês Estatutários de Assessoramento do Conselho de Administração e Titulares da Estrutura Geral da Petrobras

Anexo II - Cadastro de Requisitos Adicionais de Diretores Executivos da Petrobras

Anexo III - Cadastro de Independência de Conselheiros de Administração